



SETOR DE LICITAÇÃO
PROCESSO N.º 004/2018
FLS. 430/80

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA TOMADA DE PREÇO 001 / 2018

DATA: 20/02/2018

HORÁRIO: 09:00 horas

LICITAÇÃO POR TOMADA DE PREÇO N 040/2018

OBJETO: Constituem objeto desta Tomada de Preço a contratação de empresa especializada para exploração de áreas comerciais, gestão, organização, comercialização, realização, produção, bem como exploração geral do evento 76ª Exposição Comercial, Industrial e Agropecuária de Cordeiro – 2018, a ser realizada de 18 a 22/07/2018, que terá a cessão de área determinada (que não será utilizada para a realização de eventos do município), no Parque de Exposições Raul Veiga, Cordeiro, RJ, cedido para esta municipalidade pela EMATER/RJ – Governo do Estado do Rio de Janeiro, no período de 1º de julho de 2018 até a total desocupação da área no dia 30 de Julho de 2018, de acordo com os termos deste Edital e as especificações e disposições de seu Anexo I.

Aos vinte dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezoito, às 09:00 horas, reuniu-se a Presidente e equipe de apoio, instituída pela Portaria n.º 030/2018, designando PRESIDENTE A Sra. **Kelly Silva Bonifácio**, para proceder à abertura do certame de TOMADA DE PREÇO 001/2018.

Compareceram ao certame as seguintes empresas: **COCOBONGO SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA ME E NOVA TENDAS RIO BONITO EIRELI EPP.**

Prosseguindo, foram recebidos os documentos de credenciamento, sendo os mesmos considerados regulares.

Foi passado então para a etapa de habilitação, onde foram abertos os envelopes de habilitação de ambas as empresas, para a conferência da CPL. Todos os documentos que se fizeram necessários para conferência com original foram atendidos por ambas as empresas. Ato contínuo, foram remetidos os documentos de habilitação das concorrentes para o conhecimento das mesmas.

Abertas as oportunidades para manifestações quando a apontamentos referentes à empresa concorrente, a empresa **COCOBONGO SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA ME** afirma que o item 9.5.1 não teria sido atendido pela empresa **NOVA TENDAS RIO BONITO EIRELI EPP**, por apresentar apenas duas certidões constando atividade "shows".

Abertas as oportunidades para manifestações quando a apontamentos referentes à empresa concorrente, a empresa **NOVA TENDAS RIO BONITO EIRELI EPP** afirma que a empresa **COCOBONGO SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA ME** não atendeu ao item 9.5.21,

A

KB

off

Q



SETOR DE LICITAÇÃO
PROCESSO N.º 0070/18
FLS. 421 KB

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

por não ter apresentado a Certidão de Não Contribuinte do ISS e Taxas do Município de Cordeiro.

A CPL passa a decidir quanto à habilitação de ambas as empresas a partir de agora. Após conferência documental completa, essa comissão observou que a empresa **COCOBONGO SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA ME** não atendeu aos seguintes itens:

9.5.3 – Não houve apresentação pela licitante de prova de credenciamento junto à Associação de Criadores das Raças Bovinas;

9.5.21 – Não houve apresentação pela licitante de Certidão de não contribuinte do ISS e Taxas do Município de Cordeiro.

9.5.23 – O atestado referente a banheiros químicos foi apresentado em nome de 3º (contratado) e não do licitante.

Após análise dos apontamentos pelas duas empresas, bem como após conferência de toda a documentação apresentada por ambas as empresas, a CPL informa que, quanto ao questionamento realizado sobre a empresa **NOVA TENDAS RIO BONITO EIRELI EPP**, por apresentar apenas duas certidões constando atividade "shows", interpreta a CPL que o item 9.5.1 determina que a empresa licitante deve apresentar 03 (três) Certidões ou atestados de capacidade técnica fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado que comprovem aptidão da licitante por desempenho de atividade referente a capacitação de montagem de estruturas para eventos desse porte.

Já quanto à segunda parte desse item, quando se refere à: "Outrossim, os atestados sobreditos deverão comprovar que a firma prestou serviço específicos para organização de eventos com Show (apresentações artísticas);", a Comissão entende que trata-se de comprovações de que a licitante de fato cumpriu o referido item do edital apresentando qualificação quanto a participação e organização de eventos cuja finalidade teria sido, também, a realização de shows. Mesmo que não esteja expressamente redigida a palavra "show" em todos os documentos apresentados pela empresa, estes no total de 05, não é difícil entender que os emitentes dos atestados sempre demonstram que os serviços prestados são pertinentes ao objeto da presente licitação. Portanto a CPL entende que a empresa **NOVA TENDAS RIO BONITO EIRELI EPP** cumpriu a exigência prevista no citado item do ato convocatório.

Aberta a oportunidade de manifestação recursal, manifestou-se a seguinte empresa:

- **COCOBONGO SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA ME**

A empresa apresenta como alegações para razões recursais o apontamento apresentado por ela mesma referente à sua concorrente, correspondente ao item 9.5.1.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÃO
PROCESSO N.º 004018
FLS. 492 KS

E quanto à própria inabilitação, a empresa **COCOBONGO SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA ME** se manifestará quanto ao item 9.5.3 e 9.5.21.

A empresa tem o prazo de 05 dias úteis para a interposição recursal, que deverá ser protocolada no Protocolo da Sede da Prefeitura de Cordeiro. A CPL solicitou a todas as empresas que apresentassem neste momento seus e-mails para agilizar as respostas e contrarrazões, e assim as mesmas concordaram em apresentá-los a seguir:

COCOBONGO SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA ME: contato@cocobonhoeventos.com.br
NOVA TENDAS RIO BONITO EIRELI EPP: financeiro@grupotendasplenart.com.br

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, lavrada a presente Ata que vai após ser lida e achada conforme assinada pela Presidente, Equipe de Apoio e pelos representantes das empresas presentes à sessão.

As intimações para as respostas recursais deverão ser enviadas para os e-mails acima identificados, tendo como termo inicial para manifestação o dia seguinte à data do recebimento da mensagem eletrônica. A designação de uma nova data para o prosseguimento do certame, também será comunicada através de mensagem eletrônica aos referidos e-mails.

Kelly Silva Bonifácio
KELLY SILVA BONIFÁCIO
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

A

[Signature]

KS

[Signature]

[Signature]